



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.099, DE 05 DE JULHO DE 1.991

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.992 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG., POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS:

ART. 1º - SÃO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS AS INSTRUÇÕES QUE SE OBSERVARÃO A SEGUIR, COM VISTAS A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.992.

### SEÇÃO I: DOS GASTOS MUNICIPAIS:

ART. 2º - CONSTITUEM OS GASTOS MUNICIPAIS AQUELES DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS COMPROMISSOS DE NATUREZA SOCIAL E FINANCEIRA.

ART. 3º - OS GASTOS MUNICIPAIS SERÃO ESTIMADOS POR SERVIÇO MANTIDO PELO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO-SE, ENTRETANTO:

I - A CARGA DE TRABALHO ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO PARA O QUAL SE ELABORA O ORÇAMENTO;

II - OS FATORES CONJUNTURAIS QUE POSSAM AFETAR A PRODUTIVIDADE DOS GASTOS;

III - A RECEITA DO SERVIÇO, QUANDO ESTE FOR REMUNERADO;

IV - QUE OS GASTOS DE PESSOAL LOCALIZADO NO SERVIÇO, SERÃO PROJETADOS COM BASE NA POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO FEDERAL;

ART. 4º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO CONTERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

I - RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA MUNICIPAL;

II - RECURSOS DESTINADOS AO PODER JUDICIÁRIO, PARA O CUMPRIMENTO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 100 E PARÁGRAFO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

### SEÇÃO II DAS RECEITAS MUNICIPAIS:

ART. 5º - CONSTITUEM AS RECEITAS DO MUNICÍPIO, AQUELAS PROVENIENTES:

I - DOS TRIBUTOS DE SUA COMPETÊNCIA;

II - DOS PREÇOS PÚBLICOS NÃO SUBMETIDOS À DISCIPLINA DOS TRIBUTOS;

III - DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE, POR CONVENIÊNCIA, POSSA VIR A EXECUTAR;

IV - DE TRANSFERÊNCIAS POR FORÇA DE MANDAMENTO CONSTITUCIONAL OU DE CONVENIOS FIRMADOS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS;

V - DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS COM PRAZO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, AUTORIZADOS POR LEI ESPECÍFICA, VINCULADOS A OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

MINAS GERAIS

VI - EMPRÉSTIMOS TOMADOS PARA ANTECIPAÇÃO DA RECEITA DE ALGUM SERVIÇO MANTIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ART. 6º** - A ESTIMATIVA DAS RECEITAS CONSIDERARÁ:

I - OS FATORES CONJUNTURAIS QUE POSSAM VIR A INFLUENCIAR A PRODUTIVIDADE DE CADA FONTE;

II - A CARGA DE TRABALHO ESTIMADA PARA O SERVIÇO, QUANDO ESTE FOR REMUNERADO;

III - OS FATORES QUE INFLUENCIAM AS ARRECADAÇÕES DOS IMPOSTOS E DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA;

IV - AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

**ART. 7º** - AS RECEITAS ORIUNDAS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EXERCIDAS PELO MUNICÍPIO, TERÃO SUAS FONTES REVISADAS E ATUALIZADAS, CONSIDERANDO OS FATORES CONJUNTURAIS E SOCIAIS QUE POSSAM INFLUENCIAR AS SUAS RESPECTIVAS PRODUTIVIDADES.

### SEÇÃO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL:

**ART. 8º** - O MUNICÍPIO EXECUTARÁ, COMO PRIORIDADES, AS SEGUINTE AÇÕES, DELINEADAS PARA CADA DEPARTAMENTO, DE CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL 4.320/64 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:

§ 1º - DESPESA DO PODER LEGISLATIVO:

I - LEGISLATIVA

A) - AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

B) - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS.

§ 2º - DESPESA DO PODER EXECUTIVO

2 - JUDICIÁRIA

A) - MELHORIA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS;

3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A) - REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO E EXTENSÃO DE CARGOS;

B) - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

C) - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;

D) - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE ALÍQUOTAS FIXADAS PARA CADA ESPÉCIE DE TRIBUTOS;

E) - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA;

F) - DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA;

G) - INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL;

H) - AMPLIAÇÃO DA FROTA MOTORIZADA;

I) - ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS;

J) - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS;

L) - IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;

M) - PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS.



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

MINAS GERAIS

### 4 - AGRICULTURA

- NITÁRIA;  
RANICULTURA;  
VISTAS A IMPLANTAÇÃO DE AGRO-INDÚSTRIAS;  
MUDAS;  
NAL AGROPECUÁRIA DE CAMPINA VERDE;
- A) - RECUPERAÇÃO DO HORTO FLORESTAL;
  - B) - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA;
  - C) - CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA E AQUICULTURA;
  - D) - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS, COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DE AGRO-INDÚSTRIAS;
  - E) - OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO;
  - F) - FORMAÇÃO DE VIVEIROS PARA SEMENTES E MUDAS;
  - G) - APOIO À REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPINA VERDE;

### 5 - COMUNICAÇÕES

- A) - AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEVISÃO E TELEFONIA RURAL;

### 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- NO SISTEMA ESCOLAR MUNICIPAL;  
UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER AO CRESCIMENTO DA DEMANDA NA ÁREA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL;  
PEDAGÓGICOS E DE CANTINA;  
PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA;  
MÚSICA MUNICIPAL;
- A) - IMPLANTAÇÃO DE CURSO A NÍVEL DE 2º GRAU NO SISTEMA ESCOLAR MUNICIPAL;
  - B) - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER AO CRESCIMENTO DA DEMANDA NA ÁREA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL;
  - C) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PEDAGÓGICOS E DE CANTINA;
  - D) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;
  - E) - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO;
  - F) - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL;
  - G) - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS;
  - H) - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DESPORTIVAS;
  - I) - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA CRECHES;
  - J) - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS;
  - L) - AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA;
  - M) - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL;
  - N) - PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

### 7 - HABITAÇÃO E URBANISMO

- PÚBLICOS;  
MUNICIPAL;  
MUNICIPAL;  
MUNICIPAL;
- A) - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;
  - B) - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES;
  - C) - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
  - D) - CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS E SARGETAS;
  - E) - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS;
  - F) - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
  - G) - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS;
  - H) - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL;
  - I) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO MUNICIPAL;
  - J) - RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL;



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

MINAS GERAIS

- L) - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS VERDES;  
M) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;  
N) - RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PRAÇAS E JARDINS;  
O) - EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA A INSTALAÇÃO DA COOPERATIVA DE ABASTECIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;  
P) - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA O ESCRITÓRIO LOCAL DA CEMIG;

### 8 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- A) - AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS;  
B) - AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SERRARIA E MARCENARIA MUNICIPAL;  
C) - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CAMPINA VERDE;

### 9 SAÚDE E SANEAMENTO

- A) - ATENDIMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO NA REDE ESCOLAR E OUTROS SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
B) - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS;  
C) - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL;  
D) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE;  
E) - SANEAMENTO DO CÔRREGO PIMENTA E CAMPO BELO;  
F) - CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL;  
G) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL;  
H) - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL;  
I) - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

### 10 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- A) ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE.

### 11 - TRANSPORTES

- A) - MELHORIA DO TRÂNSITO URBANO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;  
B) - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL;  
C) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS;  
D) - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES E MATABURROS;  
E) - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO E PAVIMENTAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ART. 9º - O ORÇAMENTO MUNICIPAL COMPREENDERÁ AS RECEITAS E DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE MODO A EVIDENCIAR A POLÍTICA E PROGRAMAS DE GOVERNO, OBEDECIDOS NA SUA ELABORAÇÃO, OS PRINCÍPIOS DA ANUALIDADE, UNIDADE,



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

MINAS GERAIS

EQUILÍBRIO E EXCLUSIVIDADE.

§ 1º - Os SERVIÇOS MUNICIPAIS REMUNERADOS, INCLUSIVE AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DAS QUAIS POSSAM SURTIR VALORIZAÇÃO DOS IMOVEIS, CUJOS CUSTOS SERÃO RECUPERADOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, BUSCARÃO O EQUILÍBRIO NA GESTÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS QUE LHEM FOREM CONSIGNADOS.

§ 2º - As ESTIMATIVAS DOS GASTOS E RECEITAS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, REMUNERADOS OU NÃO, SE COMPATIBILIZARÃO COM A POLÍTICA ESTABELECIDA PELO GOVERNO MUNICIPAL.

ART. 10 - O ORÇAMENTO MUNICIPAL PODERÁ CONSIGNAR RECURSOS PARA FINANCIAR SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE A SEREM EXECUTADOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, MEDIANTE CONVENIOS, DESDE QUE SEJAM DE CONVENIÊNCIA DO GOVERNO E TENHAM DEMONSTRADO PADRÃO DE EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DETERMINADOS.

ART. 11 - NA FIXAÇÃO DOS GASTOS DE CAPITAL PARA CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SERÃO CONSIDERADAS AS PRIORIDADES E METAS DETERMINADAS NO CAPÍTULO I, BEM COMO A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS JÁ IMPLANTADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE PESSOAL E DE ENCARGOS TERÁ PRIORIDADE SOBRE AS AÇÕES DE EXPANSÃO;

ART. 12 - FICA AUTORIZADA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, RECONHECIDAS DE UTILIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES.

§ 1º - Os PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS APÓS A APROVAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO, DOS PLANOS DE APLICAÇÃO APRESENTADOS PELAS ENTIDADES BENEFICIADAS.

§ 2º - Os PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÃO FIXADOS PELO PODER EXECUTIVO, DEPENDENDO DO PLANO DE APLICAÇÃO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR OS 30 DIAS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

§ 3º - FICA VEDADA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES QUE NÃO PRESTAREM CONTAS DOS RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS, ASSIM COMO AS QUE NÃO TIVEREM AS SUAS CONTAS APROVADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 13 - As ESTIMATIVAS DAS RECEITAS E DAS DESPESAS SERÃO FEITAS A PREÇO DE SETEMBRO DE 1.991, PODENDO OS VALORES ORÇAMENTÁRIOS SEREM ATUALIZADOS MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO DA TRD, OU OUTRO FATOR QUE A SUCCEDER, ENTRE O MÊS DE SETEMBRO DE 1.991 E JANEIRO DE 1.992.

ART. 14 - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ENVIARÁ, ATÉ 30 DE OUTUBRO, O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA À CÂMARA MUNICIPAL, QUE O APROVEIARÁ ATÉ O FINAL DA SESSÃO LEGISLATIVA, DEVOLVENDO-O A SANÇÃO.



**Prefeitura Municipal de Campina Verde**

MINAS GERAIS

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 15** CABERÁ À ASSEPLAN - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, A COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ASSEPLAN - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO CUIDARÁ DA FEITURA DO CALENDARIO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, DEVENDO INCLUIR REUNIOES COM OS DIRETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A DISCUSSAO DO ORÇAMENTO FISCAL,

**ART. 16** - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG.,  
EM 05 DE JULHO DE 1.991, 53º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

  
**IROM CAETANO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL